



MEI

saiba+

ALTERAÇÃO DE PORTE

O MEI poderá decidir a qualquer momento realizar a transição de categoria, porém o mais indicado é que solicite o desenquadramento no mês de janeiro, pois assim terá validade para todo o ano. Se a solicitação por opção do MEI for realizada entre fevereiro e dezembro, terá efeito apenas para o ano seguinte.

Porte das Empresas brasileiras

MEI

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Receita bruta anual: até R\$ 81 mil.

ME

MICROEMPRESA

Receita bruta anual: igual ou inferior a R\$ 360 mil.

EPP

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Receita bruta anual: entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões.

DEMAIS

DEMAIS EMPRESAS

Receita bruta anual: não há distinção.



Existem algumas situações que obrigam a mudança ou excluem, automaticamente, do MEI:

- Inclusão de um sócio ou mais (sociedade);
- Atividade não permitida;
- Abertura de filial;
- Contratar mais de 1 empregado ou se aumentar o salário base (acima de 01 salário mínimo ou piso da categoria);
- Se tornar sócio ou administrador de outra empresa;
- Ultrapassar o limite do faturamento.

PARA ESTES CASOS, OS EFEITOS DO DESENQUADRAMENTO JÁ OCORREM A PARTIR DO MÊS POSTERIOR AO DA OCORRÊNCIA DA SITUAÇÃO IMPEDITIVA.

Solicite o desenquadramento imediatamente ao fato ocorrido!



O contribuinte poderá recolher os tributos pela regra geral do Simples Nacional, como Microempresa, exceto se houver alguma das situações previstas para exclusão do Simples Nacional.

Simples Nacional é uma forma tributária facilitada e simplificada para Micro e Pequenas Empresas. Ele permite o recolhimento de vários tributos federais, estaduais e municipais em uma única guia.



**Ultrapassou
R\$ 81.000,00**

Se ultrapassar o limite de faturamento anual o MEI deverá buscar os meios legais para se regularizar, pois deixará de atender a padrões preestabelecidos para este tipo de enquadramento.

Até R\$ 97.200,00

Se o seu faturamento ultrapassar até 20% do limite anual, seu desenquadramento terá efeito a partir de 1º de janeiro do ano seguinte, salvo quando a comunicação for feita no mês de janeiro. Neste caso os efeitos se darão no mesmo ano.

O MEI deverá recolher a Guia DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada) normalmente todo mês, até o fim do ano corrente, porém, além da Guia DAS-MEI, o MEI deverá recolher um novo DAS Complementar (Simples Nacional) referente ao faturamento excedente, ou seja, valor de faturamento superior a R\$ 81.000,00.

Mais de R\$ 97.200,00

Se o seu faturamento ultrapassar o percentual de 20% do limite anual, o MEI passa imediatamente para o porte de Microempresa - ME, tendo o desenquadramento efeito retroativo a janeiro do mesmo ano. Ocorrendo este fato, os impostos serão devidos como ME, optante pelo Simples Nacional, desde o início do ano, acrescidos de juros e correção.

RESPEITAR A PROPORCIONALIDADE ANUAL

Qual o procedimento para a alteração de porte?

Para realizar a alteração de porte você deverá acessar o Portal do Simples Nacional, no site da Receita Federal do Brasil.

FORMAS JURÍDICAS

FORMA JURÍDICA	ENQUADRAMENTO/FATURAMENTO ANUAL				SÓCIO TITULAR	OPÇÕES TRIBUTÁRIAS
	MEI	ME	EPP	NORMAL		
Empresário Individual	Até R\$81 Mil	-	-	-	Um Titular	Simples Nacional- SIMEI
	-	Até R\$ 360 Mil	Até 4,8 Milhões	Por opção ou faturamento acima de 4,8 milhões	Um Titular	Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real
Sociedade LTDA	-	Até R\$ 360 Mil	Até 4,8 Milhões	Por opção ou faturamento acima de 4,8 milhões	Dois ou mais Sócios	Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real
Sociedade Unipessoal	-	Até R\$ 360 Mil	Até 4,8 Milhões	Por opção ou faturamento acima de 4,8 milhões	Um Sócio	Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real

Para todo e qualquer tipo de desenquadramento,

PROCURE UM CONTADOR!

WWW.SEBRAE-SC.COM.BR | 0800 570 0800

